



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 122 DE 23 DE MARÇO DE 1.990.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE / ERECHIM - RS.-

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na / forma prevista nos Artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º) - É concedido a partir de 1º de Março de 1.990, aumento de proventos em 83% (Oitenta e tres) por cento, aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs sendo:
72,78% referente ao IPC Fevereiro de 1.990.
10,22% Reposição Salarial.

§ ÚNICO O aumento previsto neste Artigo estende-se também aos CARGOS/EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs.: 111, 115 e 116.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

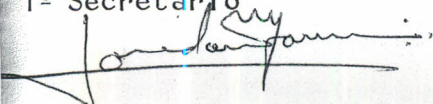
ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1.990.


CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 1.990


NERY GASPARIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra

LOREDAN DAVID TONIN
1º Secretário




TEREZINHA MARIA PECCIN
2ª Secretária